

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 43, de 03 de março de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.069584/2007, apresentados por Toledo do Brasil Indústrias de Balanças Ltda;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 207/2007, que aprova a família de modelos 2095/, 2098/ e 2099/, marca TOLEDO; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto; resolve:

Art.1º - Autorizar a inclusão dos modelos 2095/61, 2098/61 e 2099/61, de instrumento de pesagem não automático, equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão , marca TOLEDO, na Portaria Inmetro/Dimel nº 207/2007, de acordo com as características do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Efeito Máximo de Tara (T= -) kg	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (mm x mm)
2095/61		60	0,01	0,2	60	225 x 275 até 475 x 525
2098/61		60	0,01	0,2	60	225 x 275 até 475 x 525
2099/61		60	0,01	0,2	60	225 x 275 até 475 x 525

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências da referida portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro